

## PORTARIA Nº 5/2020

REF.: - ALTERA EXPEDIENTE  
DA SEDE DA CBA<sup>t</sup> EM CARÁTER  
DE EMERGÊNCIA

O Presidente do Conselho de Administração da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

- CONSIDERANDO a declaração de Pandemia da doença COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde e as recomendações do Governo Federal através do Ministério da Saúde;
- CONSIDERANDO as recomendações das autoridades de todos os níveis de governo e instituições do esporte nacionais e internacionais sobre a prevenção a COVID-19;
- CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo determinando quarentena em todo o estado no período de 24 de março a 07 de abril de 2020;
- CONSIDERANDO que a prioridade deve ser a segurança e o bem-estar de todos, acima de qualquer outra,

### R E S O L V E

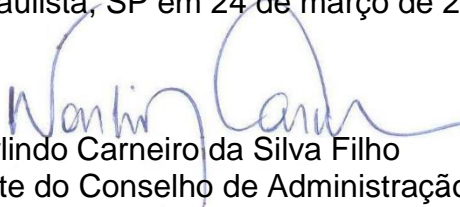
1. ALTERAR o horário de expediente da sede da CBA<sup>t</sup>, conforme abaixo, visando atender as recomendações oficiais e evitar a propagação da doença:

- a) A partir do dia 24 de março de 2020, a CBA<sup>t</sup> não terá expediente externo.
- b) O expediente interno será reduzido ao mínimo necessário, ficando os funcionários em regime de “home office”, em conformidade com escala a cargo dos Gerentes e Coordenadores dos departamentos da CBA<sup>t</sup>;
- c) O horário de trabalho será das 08h30 às 13h00 de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira;
- d) Os trabalhos de limpeza e manutenção serão realizados de forma reduzida, com apenas a presença de 1 (um) funcionário por dia;

- e) Os Gerentes e Coordenadores de departamentos da CBAAt estabelecerão escala de plantão para atendimento unicamente via e-mail, o que deverá ser informado a todos através de Nota Oficial da entidade.

2. Esta Portaria torna sem efeito as Portarias números 2 e 4/2020 da CBAAt e entra em vigor de forma imediata.

Bragança Paulista, SP em 24 de março de 2020



Warlindo Carneiro da Silva Filho  
Presidente do Conselho de Administração